

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº ____/20____

Objeto:

Data: __/__/2021

Horário: __h__min

LOCAL:

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Insc. Estadual _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____ Fax (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Contato: _____

RECEBI da PREFEITURA MUL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, através do acesso a página

www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br,

www.tcm.pa.gov.br,

e-mail,

Presencial,

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____/____, ____ de _____ de 2021

Assinatura

WSDFGHJKL



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2021-012

PREÂMBULO

O Município de São Geraldo do Araguaia - Prefeitura Municipal, Estado de Pará, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, Pregão Presencial SRP n. 9/2021-012, do Tipo Menor Preço por item, nos termos do artigo 4º, inciso X, da Lei n. 10.520/2002, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município.

O presente Pregão Presencial, bem como, os atos dele decorrentes, estarão subordinados integralmente, aos termos da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, de 07.06.94 e 9.648/98, de 27.05.98, bem como à Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei 123/2006, 147/2014 e, aos termos das cláusulas e condições constantes deste edital, adiante expressos:

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na sede da prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, na sala da CPL, localizada na Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia-Pa, no horário das 8:00h às 14:00h e no site www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br, e-mail: licitacaosaga@gmail.com.

1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

DIA: 27 de abril de 2021 - **HORÁRIO:** 15h00min

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

1.2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

1.2.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

1.2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.2.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.2.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



licitante vencedora;

1.2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação no D.O.E.

1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, diretamente na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes proposta e documentação.

1.5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município, Conforme discriminações constantes no **ANEXO I**.

2.2. Valor referencial dos produtos: R\$ 1.810.227,05 (Hum milhão, oitocentos e dez mil duzentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente pregão presencial empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item próprio deste Edital.

4.2. É vedada a participação de empresas submetidas as sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.

4.3. Neste certame seletivo é vedado ainda, a participação de empresas em consórcio.

4.4. Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 são exclusivos para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme o Art. 48, Inciso I da Lei 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital



4.5. Caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ou no caso de justificável interesse público será admitida a participação de outras empresas interessadas, conforme Art. 49, incisos II e III da Lei 123/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.2. Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

5.3. Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto e cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto acompanhada de termo de credenciamento e instrumento público de procuração ou instrumento particular deprocuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.

5.5. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os **seguintes documentos, FORA DO ENVELOPE 01 E 02:**

- a)** Estatuto ou contrato social acompanhado de documento oficial com foto do (s) sócio (s) proprietário (s) ou administrador, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório acompanhado de documento oficial com foto, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- c)** Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III.
- d)** Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO V**.
- e)** Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



pela Junta Comercial, emitida com até 60 (sessenta) dias da data de abertura deste certame;

f) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

h) Comprovação da retirada do edital;

i) Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários;

5.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.7. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa credenciada.

5.8. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.9. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5.10. Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope n. 01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ
ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2021-012
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

Envelope n. 02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ
ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2021-012
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

7.1. O envelope n. 01 deverá ser apresentado conforme o item 6 deste Edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou d atilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com todas as folhas rubricadas, vedada a apresentação de proposta manuscrita, devendo constar:

- a) Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, número de telefone ou fax do proponente e e-mail, se houver;
- b) O prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c) Cotação dos preços por item, **constando marca dos produtos ofertados** na forma solicitada neste Edital, ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional.
- d) A proposta apresentada pelo licitante, não poderá exceder 02 casas decimais após a vírgula.
- e) Assinatura do licitante ou representante credenciado, com a respectiva qualificação;
- f) Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se das obrigações assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.
- g) Apresentar Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, que incidam sobre os mesmos e o lucro, conforme Anexo II.
- h) A empresa participante deverá entregar a proposta em meio magnético (CD ou PENDRIVE), nos moldes da planilha (excel) apresentada pela Comissão a ser retirada junto com edital.
- i) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor declarado vencedor na fase de lances, no prazo de até, 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir com o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, fax ou correio;



7.4. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das obrigações, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

7.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, sendo admitidas apenas as ressalvas contidas das alíneas do item 7.6.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a julgamento do Pregoeiro.

a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se houver necessidade;

b) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

c) A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. O envelope n. 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6 deste Edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

a) Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;

b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b);

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



respectiva;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Ficha de Inscrição Estadual), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação.

- Outros documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no ANEXO VII do edital.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02 os seguintes documentos:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (**DRE**), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE),

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



- extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter indicação do número das páginas;
- a.1.2) **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, d atas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
- a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- a.2) Para **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
- a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação e ditado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.3) Para as **PROponentes** que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.
- a.5)
- $$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$
- $$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$
- $$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo

Circulante;

AT - Ativo Total;

RLP - Realizável a Longo

Prazo; ELP - Exigível a Longo

Prazo;

Obs.:2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



dias antes da data da primeira sessão deste certame;

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, constando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, apresentado em papel timbrado, que comprove a licitante ter fornecido materiais de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

OBS.: Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas.

a) Comprovação de Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação;

b) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção;

d) Alvará de Funcionamento e Localização municipal;

e) Prova de Registro do (s) responsável (is) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), em vigor na data de abertura do certame.

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão for válida para matriz e filial.

8.3. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, conforme regulamentação da Lei 13.726/2018;

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentação para habilitação).



9.2. O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

9.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) Retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) Que não apresentar a declaração de habilitação.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 01 PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.

10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam, os preços oferecidos.

10.2.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

10.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.4.1. O licitante que não apresentar lance quando convidado pelo Pregoeiro ficará impedido de participar de nova rodada. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.4.2. Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados;

10.4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a seqüência de realização dos lances será decidida mediante sorteio;

10.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.5.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



10.6. Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.6.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.6.3.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.6.3.3. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação suas condições habilitatórias.

10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital;

10.11. As propostas que, em razão dos critérios definidos neste Edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame;

10.12. Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos;

10.13. Se o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 10.12 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa;

10.14. Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame;

10.15. Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão declarar essa condição durante a sessão, juntando posteriormente documentação bastante para comprovar a alegação;

10.16. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor;

10.17. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório;

10.18. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto;

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O Pregoeiro, após a abertura das propostas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a Fazenda Municipal, com a comprovação de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. O Pregoeiro rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.2.1. Por motivo justo, consignado em ata, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo não superior a oito dias corridos, a fim de analisar a regularidade dos documentos de habilitação, marcando desde já data e horário da sessão de divulgação do resultado de habilitação, se outro meio não for acordado para divulgação do resultado.

11.2.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.3. Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, exceto se o licitante se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte e a irregularidade recair sobre a regularidade fiscal, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, caberá ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.4. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.5. Será confeccionada ata da sessão a ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e todos os representantes presentes.



12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n. 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Que não cumprirem todos os requisitos da qualificação técnica;
- c) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da Recorrente.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, diretamente na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação São Geraldo do Araguaia/PA, no endereço já declinado neste Edital.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

13.4. O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.5. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e após análise do setor jurídico, o Secretário Municipal de Saúde do Município fará sua HOMOLOGAÇÃO.

14.1.1. Não havendo interposição de recursos, a adjudicação caberá ao Pregoeira.

14.2. A comunicação do resultado do julgamento será feito por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e/ou através de aviso fixados na sede do Município.

14.4. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato ou

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



documento equivalente no prazo supracitado, contando a partir da data da notificação, a Prefeitura, ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.

14.5. O presente Edital será parte integrante do contrato ou documento equivalente que integra este instrumento.

14.6. Fica, desde já, esclarecido que o Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia, poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, desde que haja conveniência das partes, atendido os percentuais estabelecidos em lei mediante termo aditivo.

15. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

15.2. A eventual reprovação de algum dos objetos licitados, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

15.3. O prazo para fornecimento do objeto poderá ser alterado nas hipóteses prevista no contrato.

15.4. Eventual prorrogação do prazo de vigência deverá atender aos comandos do artigo 57 da lei de Licitações, bem como as diretrizes da lei 10.520/2002.

15.5. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados à partir da data de sua apresentação.

16. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1. O objeto da presente licitação será adquirido pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora.

16.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

16.3. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para execução da ordem de fornecimento, a elas não se vinculando o Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia, a qualquer título, nem mesmo de solidariedade.

17. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.

17.2. O Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



17.3. O Secretário Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou documento equivalente, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Secretário Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia, por até 2 (dois) anos;

Observação: As multas previstas nas letras “b” a “d” deste Item serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) Não manter a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;



h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;

i) Apresentar documentação falsa.

18.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

18.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Chefe do Poder Executivo em relação a um dos eventos arrolados no item 18.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. A nulidade do processo licitatório induz a da ordem de fornecimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da lei n. 8.666/93;

19. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu Registro de Preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A revogação do seu Registro poderá ser:

19.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.2.2. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia, quando:

a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.



19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de Registro.

19.7. Outros casos de rescisão aqui não tratados podem ser invocados com fundamento na Lei 8.666/93.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, através da comissão de licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

20.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, através da comissão de licitação, o Licitante decairá de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

20.5. Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

20.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

20.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor (es).

20.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

20.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

20.10. Serão Registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:



- 20.10.1.** Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 20.10.2.** Os preços e quantitativos dos Licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.
- 20.11.** Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 20.10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 20.12.** As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder individualmente à totalidade do quantitativo de cada item Registrado.
- 20.13.** Somente será autorizada adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição por este FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.
- 20.14.** A Ata de Registro de Preços com a indicação dos Fornecedores e Preços Registrados será divulgada no placar desta Prefeitura e ficará disponibilizada durante sua vigência.

21. DA ENTREGA, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde Mediante empenho.
22. Os Serviços deverão ser realizados, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.
23. Os pacientes encaminhados para realização de exames em casos de urgência/emergência deverão ser atendidos imediatamente para as devidas intervenções;

22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 22.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Edital caberão respectivamente ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, desta PREFEITURA que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 22.2.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ou modificação na contratação.
- 22.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 22.4.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.



22.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

23.2. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

23.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

23.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeira e protocolada na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Geraldo do Araguaia.

23.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

24. DOS ENCARGOS ASSUMIDOS

24.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a)** assinar a Ata de Registro de Preços; em até **05 (cinco) dias**, contados após a notificação;
- b)** não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- c)** a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;
- d)** promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;
- e)** retirar as Requisições de Fornecimento referentes ao objeto do presente Pregão nos Departamentos Requisitantes, ou em outro endereço devidamente as empresas comunicadas, quando necessário e previamente solicitado;
- f)** credenciar junto o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA funcionário(s) que

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



atenderá(ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato;

g) providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

h) garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis;

i) responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver;

j) executar os produtos licitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho;

k) entregar os produtos de acordo com as quantidades estipuladas na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento, no local designado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

l) comunicar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

m) cumprir as orientações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta licitação;

o) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA; para cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos.

24.2. Quando da interação do Fornecedor Registrado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

24.3. A Contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação.

24.4. São obrigações do Órgão Gerenciador:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



- a) efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) designar o(s) fiscalizador(es) da Ata de Registro de Preços, dentro dos servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;
- c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos Preços Registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

24.6. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA durante a vigência do Contrato;

24.7. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato ou documento equivalente, salvo se houver prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia - PA;

24.8. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.

25.2. O Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

25.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



25.6. O Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

25.7. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem relacionado ao objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

25.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência - Discriminação dos Itens licitados;

Anexo II - Carta Proposta

Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição;

Anexo V - Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta de Contrato;

25.10. O foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia - Pa é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

São Geraldo do Araguaia/PA, 13 de abril de 2021.

ADIR CARRAFA
Pregoeiro



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

ANEXO II

CARTAPROPOSTA

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2021-012
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial SRP em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de xx (extenso), conforme proposta anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de ____ (_____) **dias**, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2021-008- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, NOTADAMENTE AS UNIDADES DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do -----, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública;

V) declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial SRP n.9/2021-012, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) -----, inscrito no CNPJ n. -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF no -----, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

Observação:

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

ANEXO V
TERMO DE CREDENCIAMENTO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **9/2021-012**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ----- inscrita no CNPJ n. ----- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial SRP n. **9/2021-012**, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF n. -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
(carimbo da empresa)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-012 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-012. Aos__ dias do mês de_____ do ano de 2021, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Ananias Costa nº 646, São Geraldo do Araguaia/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.986.531/0001-75, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Douglas da Costa e Silva, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a (s) empresa (s) _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - ___, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela PROCURADORIA JURÍDICA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$. (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n°



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

9/2021-012, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e anexos:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-012 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, _____ DE _____ 2021

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ:

CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

Testemunhas

1. _____

2. _____



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE....., E A EMPRESA

O «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pela Sr^a. «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

DO REAJUSTAMENTO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.

1.9 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

1.10 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.11 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: PEDRO ALVES PEREIRA NETO, Portaria 109/2021, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do (a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização da Srª. «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referencia, o qual contem todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais.

02-OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LINGUA 100X1		50,000	PACOTE	8,42	421,00
Valor total extenso:						
2	ABSORVENTE PÓS-PARTO 20X1		100,000	PACOTE	22,61	2261,00
Valor total extenso:						
3	ACIDO PERACETICO 05LTS		12,000	GALÃO	428,28	5139,36
Valor total extenso:						
4	AGULHA 13X4,5 100X1		50,000	CAIXA	18,36	918,00
Valor total extenso:						
5	AGULHA 25X7 100X1		425,000	CAIXA	18,11	7696,75
Valor total extenso:						
6	AGULHA 40X12 100X1		60,000	CAIXA	19,36	1161,60
Valor total extenso:						
7	ALCOOL 70% .		1355,000	UNIDADE	10,31	13970,05
Especificação : 1 litro						
Valor total extenso:						
8	AMBU REANIMADOR EM SILICONE COM RESERVATORIO		14,000	UNIDADE	300,15	4202,10
Especificação : COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE ADULTO.						
Valor total extenso:						
9	AMBU REANIMADOR EM SILICONE COM RESERVATORIO.		14,000	UNIDADE	300,15	4202,10
Especificação : COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE INFANTIL.						
Valor total extenso:						
10	ATADURA DE CREPE 20CM X1,5M 12X1		90,000	PACOTE	16,77	1509,30
Valor total extenso:						
11	ATADURA DE CREPE 15 CM/1,5 M C/12		50,000	PACOTE	13,18	659,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

Valor total extenso:						
12	CANULA DE GUENDEL N.05	50,000	UNIDADE	8,07	403,50	
Valor total extenso:						
13	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	1200,000	UNIDADE	1,65	1980,00	
Valor total extenso:						
14	COLETOR DE URINA INFANTIL PARA EXAME FEMININO	1700,000	UNIDADE	0,92	1564,00	
Valor total extenso:						
15	COMPRESSA CIRURGICA 45/50CM 50X1	12,000	PACOTE	85,12	1021,44	
Valor total extenso:						
16	EQUIPO MICROGOTAS COM PLUG 25X1	500,000	PACOTE	73,83	36915,00	
Valor total extenso:						
17	ESPARADRAPO 10CMX4.5MM GRANDE CX/24	425,000	CAIXA	75,02	31883,50	
Valor total extenso:						
18	FITA ADESIVA AUTOCLAVE	50,000	UNIDADE	9,91	495,50	
Valor total extenso:						
19	LÂMINA PARA BISTURI Nº12 CX/100	50,000	CAIXA	51,18	2559,00	
Valor total extenso:						
20	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 CX/100	24,000	CAIXA	51,18	1228,32	
Valor total extenso:						
21	LAMINA P/ BISTURI Nº 23 CX/100	24,000	CAIXA	51,18	1228,32	
Valor total extenso:						
22	LAMINA P/ BISTURI Nº 24 CX/100	74,000	CAIXA	51,18	3787,32	
Valor total extenso:						
23	LUVA DE PROCEDIMENTO G 100X1	100,000	CAIXA	146,59	14659,00	
Valor total extenso:						
24	LUVA DE PROCEDIMENTO M 100X1	395,000	CAIXA	146,59	57903,05	
Valor total extenso:						
25	LUVA DE PROCEDIMENTO P 100X1	340,000	CAIXA	146,59	49840,60	
Valor total extenso:						
26	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX C/50	59,000	CAIXA	59,57	3514,63	
Valor total extenso:						
27	PORTA AGULHA 15 CM	40,000	UNIDADE	84,11	3364,40	
Valor total extenso:						
28	SCALPE Nº 23 100X1	550,000	CAIXA	49,16	27038,00	
Valor total extenso:						
29	SCALPE Nº 25 100X1	540,000	CAIXA	49,16	26546,40	
Valor total extenso:						
30	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML COM AGULHA 25X7 CX C/100	1600,000	CAIXA	57,90	92640,00	
Valor total extenso:						
31	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML COM AGULHA 25X7 CX C/100	1009,000	CAIXA	65,45	66039,05	
Valor total extenso:						
32	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X8 CX COM 100	1000,000	CAIXA	87,53	87530,00	
Valor total extenso:						
33	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	50,000	UNIDADE	1,44	72,00	
Valor total extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

34	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14		50,000	UNIDADE	1,46	73,00
Valor total extenso:						
35	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16		50,000	UNIDADE	1,51	75,50
Valor total extenso:						
36	SONDA PARA ASPIRADOR RN (RECEM NASCIDO) N.10		100,000	UNIDADE	5,12	512,00
Valor total extenso:						
37	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.12 20X1		100,000	PACOTE	13,81	1381,00
Valor total extenso:						
38	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.16 20X1		50,000	PACOTE	11,07	553,50
Valor total extenso:						
39	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS N.12 10X1		50,000	CAIXA	55,05	2752,50
Valor total extenso:						
40	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS N.14 10X1		50,000	CAIXA	56,65	2832,50
Valor total extenso:						
41	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS N.16 10X1		50,000	CAIXA	57,12	2856,00
Valor total extenso:						
42	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS N.18 10X1		50,000	CAIXA	57,62	2881,00
Valor total extenso:						
43	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS N.22 10X1		140,000	CAIXA	58,87	8241,80
Valor total extenso:						
44	TERMÔMETRO DIGITAL		50,000	UNIDADE	33,24	1662,00
Valor total extenso:						
45	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA.		50,000	UNIDADE	146,63	7331,50
Valor total extenso:						
46	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS		12,000	UNIDADE	47,09	565,08
Valor total extenso:						
47	TESOURA PONTA FINA 15 CM		12,000	UNIDADE	45,89	550,68
Valor total extenso:						
48	TESOURA SEM PONTA 15 CM		12,000	UNIDADE	47,14	565,68
Valor total extenso:						
49	CABO PARA BISTURI Nº4		50,000	UNIDADE	25,36	1268,00
<i>Especificação : EM AÇO INOX.</i>						
Valor total extenso:						
50	CATETER NASAL O2 Nº 10		50,000	UNIDADE	1,69	84,50
Valor total extenso:						
51	CATGUT SIMPLES Nº 2.0 COM AGULHA 3/8X3CM TRIANGULAR		15,000	CAIXA	156,16	2342,40
Valor total extenso:						
52	CATGUT SIMPLES Nº 2.0 COM AGULHA 3/8X2.0CM TRIANGULAR		15,000	CAIXA	156,16	2342,40
Valor total extenso:						
53	APARELHO DE GLICEMIA		50,000	UNIDADE	80,98	4049,00
Valor total extenso:						
54	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X8 CX COM 100		250,000	CAIXA	64,01	16002,50
Valor total extenso:						
55	TIRAS PARA TESTE DE CLICEMIA 50X1.		50,000	CAIXA	67,25	3362,50
Valor total extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

56	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA COM FIO GUIA Nº 12		50,000	UNIDADE	5,44	272,00
Valor total extenso:						
57	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA COM FIO GUIA Nº 14		50,000	UNIDADE	5,44	272,00
Valor total extenso:						
58	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA COM FIO GUIA Nº 16		50,000	UNIDADE	5,47	273,50
Valor total extenso:						
59	PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA 22CM		15,000	UNIDADE	114,40	1716,00
Valor total extenso:						
60	GORRO COM ELASTICO 50X1		18,000	PACOTE	32,94	592,92
Valor total extenso:						
61	COLETOR UNIVERSAL 80ML		5900,000	UNIDADE	0,66	3894,00
Valor total extenso:						
62	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7 CX COM 100		18,000	CAIXA	65,26	1174,68
Valor total extenso:						
63	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 20W-6V-G464250 HLX		36,000	UNIDADE	29,60	1065,60
Valor total extenso:						
64	FITA PARA GLICOSIMETRO ON CALL PLUS REF: G133		14,000	UNIDADE	64,75	906,50
Valor total extenso:						
65	ALGODÃO HIDROFILO 500G		250,000	ROLO	21,13	5282,50
Valor total extenso:						
66	BANDEJA DE FILME DIGITAL RAIOS X 24X30		50,000	UNIDADE	230,48	11524,00
Valor total extenso:						
67	COLETOR DE URINA INFANTIL PARA EXAME MASCULINO		1700,000	UNIDADE	1,27	2159,00
Valor total extenso:						
68	APARELHO DE P.A. COMPLETO COM VELCRO ADULTO		10,000	UNIDADE	146,98	1469,80
Especificação : BD OU WM						
Valor total extenso:						
69	CARVAO ATIVADO 1LT		7,000	LITRO	95,05	665,35
Valor total extenso:						
70	COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO, CORTADA 9 FIOS, 8 CAMADAS, 20X1		3503,000	PACOTE	1,49	5219,47
Especificação : 7.5x7.5 DOBRAS						
Valor total extenso:						
71	GEL CONDUTOR 1 LITRO		84,000	UNIDADE	13,32	1118,88
Valor total extenso:						
72	LUVA CIRÚRGICA 7.5 CX C/60		160,000	CAIXA	209,52	33523,20
Valor total extenso:						
73	EQUIPO MACROGOTAS COM PLUG 25X1		1200,000	PACOTE	52,52	63024,00
Valor total extenso:						
74	FIO DE SUTURA EM NYLON N."4" C/AGULHA 3/8X2.0CM TRIANGULAR		906,000	CAIXA	57,74	52312,44
Valor total extenso:						
75	FIO DE SUTURA EM NYLON N."2" C/AGULHA 3/8X4.0CM TRIANGULAR		100,000	CAIXA	86,75	8675,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

76	FIO DE SUTURA EM NYLON N.º3" C/AGULHA 3/8X4.0CM TRIANGULAR		1100,000	CAIXA	57,74	63514,00
Valor total extenso:						
77	IODOPOVIDONA PVPI 10% SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICO		180,000	LITRO	45,35	8163,00
<i>Especificação : - Conteúdo: 01 PVPI 10% Solução Aquosa Dermo Suave Tópico Almotolia 1 litro; - Cada 100ml da solução contém iodopolividona 10g; Composição: Fosfato trissódico, ácido cítrico e água purificada;</i>						
Valor total extenso:						
78	IODOPOVIDONA PVPI 10% DEGERMANTE		180,000	LITRO	46,70	8406,00
<i>Especificação : 9 Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente; - Ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. Embalagem com 1L.</i>						
Valor total extenso:						
79	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20CM X 10MT		10,000	UNIDADE	22,35	223,50
Valor total extenso:						
80	ATADURA GESSADA 20CMX25MTS 20X1		50,000	CAIXA	142,35	7117,50
Valor total extenso:						
81	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. DE 01 1LT		420,000	UNIDADE	12,63	5304,60
Valor total extenso:						
82	AGULHA 25X8 100X1		150,000	CAIXA	17,36	2604,00
Valor total extenso:						
83	AGULHA 20X5.5 100X1		100,000	CAIXA	18,36	1836,00
Valor total extenso:						
84	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1,80M 12X1		40,000	PACOTE	67,78	2711,20
Valor total extenso:						
85	AMONOTLIA CLARA		10,000	UNIDADE	9,18	91,80
Valor total extenso:						
86	AMONOTOLIA ESCURA		20,000	UNIDADE	9,43	188,60
Valor total extenso:						
87	BOLSA DE COLOSTOMIA COMPLETA		150,000	UNIDADE	26,46	3969,00
Valor total extenso:						
88	CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/ AGULHA 3/8X 3.0CM TRIANGULAR 24X1		225,000	CAIXA	159,09	35795,25
Valor total extenso:						
89	CATGUT CROMADO Nº 1.0 C/ AGULHA 1/2X4CM 24X1		25,000	CAIXA	159,09	3977,25
Valor total extenso:						
90	CATGUT SIMPLES N.4.0 C/ AGULHA 1/2X40CM 24X1		15,000	CAIXA	156,84	2352,60
Valor total extenso:						
91	CATGUT SIMPLES N.3.0 C/ AGULHA 1/2X4CM 24X1		15,000	CAIXA	156,84	2352,60
Valor total extenso:						
92	CATGUT SIMPLES N.2.0 C/ AGULHA 1/2X4CM 24X1		15,000	CAIXA	156,84	2352,60
Valor total extenso:						
93	CATGUT SIMPLES Nº 01 COM AGULHA 1/2X4CM 24X1		15,000	CAIXA	156,84	2352,60
Valor total extenso:						
94	DRENO DE PENROSE C/ GAZE ESTERIL N 01		50,000	UNIDADE	10,94	547,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

95	DRENO DE PENROSE ESTERIO N 2		50,000	UNIDADE	8,65	432,50
Valor total extenso:						
96	DRENO DE PENROSE ESTERIO N 03		50,000	UNIDADE	8,65	432,50
Valor total extenso:						
97	DRENO DE PENROSE ESTERIO N04		50,000	UNIDADE	8,65	432,50
Valor total extenso:						
98	ESCOVA DE SOLUÇÃO DE IODO POVIDONA		150,000	UNIDADE	4,44	666,00
Valor total extenso:						
99	JELCO PARA PUNÇÃO Nº 20 CX/50		40,000	CAIXA	93,52	3740,80
Valor total extenso:						
100	JELCO PARA PUNÇÃO Nº 22 CX/50		200,000	CAIXA	95,40	19080,00
Valor total extenso:						
101	JELCO PARA PUNÇÃO Nº 24 CX/50		200,000	CAIXA	97,40	19480,00
Valor total extenso:						
102	JELCO PARA PUNÇÃO Nº 18 CX/50		20,000	CAIXA	95,40	1908,00
Valor total extenso:						
103	JELCO PARA PUNÇÃO Nº 16 CX/50		12,000	CAIXA	95,40	1144,80
Valor total extenso:						
104	LUVA CIRÚRGICA 8.0 CX C/60		60,000	CAIXA	207,34	12440,40
Valor total extenso:						
105	FIO DE SUTURA EM NYLON N."6" C/AGULHA 3/8X2.0CM TRIANGULAR		6,000	CAIXA	57,74	346,44
Valor total extenso:						
106	FIO DE SUTURA EM NYLON N."5" C/AGULHA 3/8X2.0CM TRIANGULAR		6,000	CAIXA	57,74	346,44
Valor total extenso:						
107	OXIMETRO DE DEDO DIGITAL		20,000	UNIDADE	259,60	5192,00
<i>Especificação : Display digital com LED, indicador de baixa tensão, verificação pontual em tempo real e com faixa de medição de pulso com até 240bpm.</i>						
Valor total extenso:						
108	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINA		15,000	PACOTE	69,33	1039,95
<i>Especificação : 100X01</i>						
Valor total extenso:						
109	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FEMENINA		15,000	PACOTE	69,33	1039,95
<i>Especificação : 100X01</i>						
Valor total extenso:						
110	CLAMP P/ CORDÃO UMBILICAL		1500,000	UNIDADE	1,59	2385,00
Valor total extenso:						
111	MULTI VIAS C/ CLAMP		10000,000	UNIDADE	1,64	16400,00
5						
112	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13,4,5 (PARA INSULINA)		3000,000	UNIDADE	0,80	2400,00
,						
113	VICRIL 2.0 C AGULHA 3/8X30 CM 24X1		10,000	CAIXA	545,86	5458,60
Valor total extenso:						
114	VICRIL 0 C AGULHA 3/8X30CM 24X1		10,000	CAIXA	545,86	5458,63
Valor total extenso:						
115	VICRIL 4.0 C AGULHA 3/8X30 CM 24X01		10,000	CAIXA	545,86	5458,60
Valor total extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

116	VICRIL 1.0 C AGULHA 3/8X30 24X1	10,000	CAIXA	545,86	5458,60
Valor total extenso:					
117	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100	30,000	ROLO	191,30	5739,00
Valor total extenso:					
118	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ADULTO	100,000	UNIDADE	42,22	4222,00
<i>Especificação : MANDRIL TIPO VARETA EM COBRE FLEXIVEL CROMADO, COM AS DIMENSÕES (MM). MODELO ADULTO: 03,2X420,0MM.</i>					
Valor total extenso:					
119	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL	50,000	UNIDADE	42,22	2111,00
<i>Especificação : MANDRIL TIPO VARETA EM COBRE FLEXIVEL CROMADO, COM AS DIMENSÕES (MM). MODELO PEDIATRICO(INFANTIL): 02,0X300,0MM.</i>					
Valor total extenso:					
120	MASCARA PARA PROTEÇÃO N.95	3000,000	UNIDADE	11,21	33630,00
<i>Especificação : é um respirador semi-facial, descartavel de modelo dobrável com solda por ultrassom em todo o seu perimetro</i>					
Valor total extenso:					
121	TELA PROTESICA INTRACORP 15X15 CM	10,000	PACOTE	153,85	1538,50
Valor total extenso:					
122	TERMOMETRO DIGITAL AMBIENTE	24,000	UNIDADE	154,68	3712,32
Valor total extenso:					
123	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM TIRAS C/50X1	500,000	CAIXA	60,61	30305,00
Valor total extenso:					
124	TIRA GLICOTESTE	240,000	CAIXA	63,50	15240,00
Valor total extenso:					
125	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL DE USO ÚNICO	10000,000	UNIDADE	8,11	81100,00
<i>Especificação : Agulha com espessura de 28 Gou reutilizada, com ou sem lancetador, com base e protetor de plástico, agulha com espessura de 28 G que retrai automaticamente após o uso, reduzindo o risco de acidentes e garantindo rapidez, precisão e incisão consistente. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</i>					
Valor total extenso:					
126	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS,NÃO ESTÉRIL 500GR	244,000	UNIDADE	23,68	5777,92
<i>Especificação : Hidrófilo, inodoro e insípido de alta absorção, confeccionado em fibras 100% algodão, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido, dextrina, corantes corretivos e alvejantes ópticos. MANTAS de 500gr.</i>					
Valor total extenso:					
127	APARELHO DE P.A. COMPLETO ANEROIDE COM ASTETOSCOPIO	120,000	UNIDADE	161,81	19417,20
Valor total extenso:					
128	ATADURA DE CREPE 15CM, 180CM, 13 FIOS/CM EMBALGEM INDIVIDUAL C/12	300,000	UNIDADE	15,77	4731,00
Valor total extenso:					
129	MONITOR GLICEMIA	200,000	UNIDADE	75,82	15164,00
<i>Especificação : Requer pequena amostra de sangue: Resultado em 5 segundos. Aviso de Hipoglicemia. Marcações Pré e Pós refeições. Médias dos últimos 7, 14, 30 ou 90 dias. Alarmes configuráveis de medição. Desligamento automático.</i>					
Valor total extenso:					
130	DETECTOR FETAL DE MESA -MEDPEJ DF 7000 S-SONAR	12,000	UNIDADE	1127,15	13525,80



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

Valor total extenso:						
131	DETECTOR FETAL PROFISSIONAL SONAR DF 7001- *MEDPEJ.		12,000	UNIDADE	1213,18	14558,16
<i>Especificação : Tipo portátil, digital.</i>						
Valor total extenso:						
132	NEBULIZADOR/INALADOR 220V 4 SAIDAS		10,000	UNIDADE	1966,01	19660,10
Valor total extenso:						
133	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AGULHA 13X4,5 100X1 P/INSULINA		300,000	CAIXA	52,15	15645,00
Valor total extenso:						
134	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.3-0		900,000	CAIXA	56,49	50841,00
<i>Especificação : Fio para sutura, em nylon monofilamentar n. 3-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 3/8 de círculo, cortante, cuticular. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</i>						
Valor total extenso:						
135	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA C/50		50,000	CAIXA	568,98	28449,00
Valor total extenso:						
136	BROCA 1091 ALTA ROTAÇÃO		16,000	UNIDADE	10,22	163,52
Valor total extenso:						
137	BROCA 1092 ALTA ROTAÇÃO		16,000	UNIDADE	10,22	163,52
Valor total extenso:						
138	BROCA ESFERICA CARBAIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 04		16,000	UNIDADE	19,00	304,00
Valor total extenso:						
139	BROCA ESFERICA CARBAIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 05		16,000	UNIDADE	19,00	304,00
Valor total extenso:						
140	BROCA ESFERICA CARBAIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 06		16,000	UNIDADE	19,00	304,00
Valor total extenso:						
141	CABO PARA ESPELHO		24,000	UNIDADE	38,02	912,48
Valor total extenso:						
142	FIO DENTAL, PROFISSIONAL 500MT		8,000	UNIDADE	24,59	196,72
<i>Especificação : Fio dental, rolo com no minimo 500 m. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</i>						
Valor total extenso:						
143	FLUORETO DE SODIO 1,23%		5,000	UNIDADE	10,51	52,55
Valor total extenso:						
144	GELATAMP ESPONJA DE FIBRINA CX/10		8,000	CAIXA	55,39	443,12
Valor total extenso:						
145	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO ODONTO		8,000	UNIDADE	55,52	444,16
<i>Especificação : 250ML.</i>						
Valor total extenso:						
146	PASTA P/ POLIMENTO DE RESINA		16,000	UNIDADE	41,58	665,28
Valor total extenso:						
147	RESTAURADOR INTERMEDIARIO (IRM) 15ML		10,000	UNIDADE	125,74	1257,40
Valor total extenso:						
148	RESTAURADOR INTERMEDIARIO (IRM) 38GR		10,000	UNIDADE	95,23	952,30



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

Valor total extenso:					
149	TESOURA GENGIVAL IRIS CURVA	16,000	UNIDADE	43,09	689,44
Valor total extenso:					
150	TIRAS DE POLIESTER C/50	16,000	CAIXA	14,49	231,84
Valor total extenso:					
151	PINCEL BENDA BRUSH C/100	8,000	CAIXA	77,60	620,80
Valor total extenso:					
152	BROCA 1015 ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA	8,000	UNIDADE	56,34	450,72
Valor total extenso:					
153	CANETA ALTA ROTAÇÃO	4,000	UNIDADE	705,09	2820,36
Valor total extenso:					
154	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	4,000	UNIDADE	929,47	3717,88
Valor total extenso:					
155	PASTA PROFILATICA	8,000	UNIDADE	15,49	123,92
Valor total extenso:					
156	ESCOVA PROFILATICA BAIXA ROTAÇÃO	40,000	UNIDADE	10,21	408,40
Valor total extenso:					
157	ADAPATADOR DE BROCA	40,000	UNIDADE	36,38	1455,20
Valor total extenso:					
158	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R	16,000	UNIDADE	89,94	1439,04
Valor total extenso:					
159	ALAVANCA SELDIN RETA 2	16,000	UNIDADE	89,94	1439,04
Valor total extenso:					
160	APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULADO	16,000	UNIDADE	51,16	818,56
Valor total extenso:					
161	BRANCO DE ESPANHA	16,000	PACOTE	17,99	287,84
Valor total extenso:					
162	BROCA 1112 FF ALTA ROTAÇÃO	40,000	UNIDADE	15,78	631,20
Valor total extenso:					
163	BROCA 2195 FF ALTA ROTAÇÃO	40,000	UNIDADE	15,78	631,20
Valor total extenso:					
164	CABO PARA BISTURI	16,000	UNIDADE	20,82	333,12
Valor total extenso:					
165	CAVITINE	16,000	UNIDADE	30,62	489,92
<i>Especificação : VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE.</i>					
Valor total extenso:					
166	CONDICIONADOR ACIDO CONDAC 37%	24,000	UNIDADE	24,80	595,20
<i>Especificação : ESMALTE DENTINA.</i>					
Valor total extenso:					
167	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA 100X1	8,000	CAIXA	30,80	246,40
<i>Especificação : CORES SORTIDAS</i>					
Valor total extenso:					
168	DESCOLADOR DE FREER	24,000	UNIDADE	79,59	1910,16
Valor total extenso:					
169	ESCOVA PARA LIMPAR BROCA	16,000	UNIDADE	17,12	273,92
Valor total extenso:					
170	ESCULPIDOR FRAN Nº 2	8,000	UNIDADE	35,40	283,20



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

Valor total extenso:					
171	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 35	8,000	UNIDADE	28,82	230,56
Valor total extenso:					
172	ESPATULA DE INSERÇÃO	24,000	UNIDADE	58,52	1404,48
Valor total extenso:					
173	ESPATULA DUPLA Nº 70	24,000	UNIDADE	64,59	1550,16
Valor total extenso:					
174	ESPATULA PARA RESINA	40,000	UNIDADE	68,18	2727,20
Valor total extenso:					
175	ESPELHO Nº 5	40,000	UNIDADE	9,99	399,60
Valor total extenso:					
176	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	8,000	UNIDADE	12,99	103,92
Valor total extenso:					
177	FORCEPS Nº 01 ADULTO	24,000	UNIDADE	123,33	2959,92
Valor total extenso:					
178	FORCEPS 150 ADULTO	24,000	UNIDADE	123,33	2959,92
Valor total extenso:					
179	FORCEPS 151 ADULTO	24,000	UNIDADE	123,33	2959,92
Valor total extenso:					
180	FORCEPS 16 ADULTO	24,000	UNIDADE	123,33	2959,92
Valor total extenso:					
181	FORCEPS 17 ADULTO	24,000	UNIDADE	123,33	2959,92
Valor total extenso:					
182	FORCEPS 18L ADULTO	24,000	UNIDADE	123,33	2959,92
Valor total extenso:					
183	FORCEPS 18R ADULTO	24,000	UNIDADE	123,33	2959,92
Valor total extenso:					
184	FORCEPS 32 ADULTO	24,000	UNIDADE	123,33	2959,92
Valor total extenso:					
185	FORCEPS 69 ADULTO	32,000	UNIDADE	123,33	3946,56
Valor total extenso:					
186	FORCEPS 01 INFANTIL	40,000	UNIDADE	123,33	4933,20
Valor total extenso:					
187	FORCEPS 151 INFANTIL	40,000	UNIDADE	123,33	4933,20
Valor total extenso:					
188	FORCEPS 17 INFANTIL	40,000	UNIDADE	123,33	4933,20
Valor total extenso:					
189	FORCEPS 18R INFANTIL	40,000	PACOTE	123,33	4933,20
Valor total extenso:					
190	FORCEPS 18L INFANTIL	40,000	UNIDADE	123,33	4933,20
Valor total extenso:					
191	FREZA MULTI LAMINADA EM BAIXA ROTAÇÃO	24,000	UNIDADE	31,08	745,92
Valor total extenso:					
192	HIDRO C	10,000	UNIDADE	55,80	558,00
Valor total extenso:					
193	HIDROXIDO DE CALCIO PA	24,000	UNIDADE	34,30	823,20
Valor total extenso:					
194	LIMA PARA OSSO	16,000	UNIDADE	81,34	1301,44



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

Valor total extenso:					
195	MANDRIL CA PARA RODAS E DISCOS	24,000	UNIDADE	12,49	299,76
Valor total extenso:					
196	MEPIVACAINA 3% 100X1	50,000	CAIXA	165,19	8259,50
Valor total extenso:					
197	PAPEL CARBONO ODONTO	24,000	UNIDADE	4,94	118,56
Valor total extenso:					
198	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	50,000	UNIDADE	28,74	1437,00
Valor total extenso:					
199	PONTA DIAMANTADA 1011 ALTA ROTAÇÃO	24,000	UNIDADE	14,94	358,56
Valor total extenso:					
200	PONTA DIAMANTADA 1012 ALTA ROTAÇÃO	24,000	UNIDADE	14,94	358,56
Valor total extenso:					
201	PONTA DIAMANTADA 1012HL ALTA ROTAÇÃO	24,000	UNIDADE	14,94	358,56
Valor total extenso:					
202	PONTA DIAMANTADA 1013 ALTA ROTAÇÃO	32,000	UNIDADE	14,94	478,08
Valor total extenso:					
203	PONTA DIAMANTADA 1013HL ALTA ROTAÇÃO	32,000	UNIDADE	14,94	478,08
Valor total extenso:					
204	PONTA DIAMANTADA 1014 ALTA ROTAÇÃO	32,000	UNIDADE	14,94	478,08
Valor total extenso:					
205	PONTA DIAMANTADA 1015 ALTA ROTAÇÃO	24,000	UNIDADE	14,94	358,56
Valor total extenso:					
206	PONTA DIAMANTADA 2135 ALTA ROTAÇÃO	24,000	UNIDADE	14,94	358,56
Valor total extenso:					
207	PONTA DIAMANTADA 2200 ALTA ROTAÇÃO	24,000	UNIDADE	14,94	358,56
Valor total extenso:					
208	PONTA DIAMANTADA 3118 ALTA ROTAÇÃO	24,000	UNIDADE	14,94	358,56
Valor total extenso:					
209	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDHIA	32,000	UNIDADE	167,53	5360,96
Valor total extenso:					
210	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	40,000	UNIDADE	46,73	1869,20
Valor total extenso:					
211	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FLURO SHIELDS	24,000	UNIDADE	29,38	705,12
<i>Especificação : MATIZADO.</i>					
Valor total extenso:					
212	SONDA ESPLORADORA Nº 5	40,000	UNIDADE	24,66	986,40
Valor total extenso:					
213	SUGADOR CIRUGICO 40X1	40,000	CAIXA	94,54	3781,60
<i>Especificação : DESCARTAVEL.</i>					
Valor total extenso:					
214	TESOURA IRIS RETA	24,000	UNIDADE	44,87	1076,88
Valor total extenso:					
215	TESOURA MAYO	24,000	UNIDADE	43,55	1045,20
Valor total extenso:					
216	TIRA DE LIXA DE AÇO	40,000	UNIDADE	17,27	690,80
Valor total extenso:					



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

217	FORMOCRESOL 10ML		16,000	UNIDADE	18,49	295,84
	Valor total extenso:					
218	OXIDO DE ZINCO 50G		16,000	UNIDADE	14,45	231,20
	Valor total extenso:					
219	EUGENOL 15ML		16,000	UNIDADE	30,82	493,12
	Valor total extenso:					
220	OTOSPORIN 10ML		16,000	UNIDADE	39,03	624,48
	Valor total extenso:					
221	BANDEJA EM AÇO INOX SEM DIVISORIA 22X12X1,5CM		40,000	UNIDADE	111,02	4440,80
	Valor total extenso:					
222	BROCA 2135 FF ALTA ROTAÇÃO		24,000	UNIDADE	14,94	358,56
	Valor total extenso:					
223	BROCA 3118 FF ALTA ROTAÇÃO		40,000	UNIDADE	14,94	597,60
	Valor total extenso:					
224	CARPULE SEM AGULHA		40,000	UNIDADE	66,25	2650,00
	Valor total extenso:					
225	COLHER DE DENTINA Nº5		40,000	UNIDADE	24,66	986,40
	Valor total extenso:					
226	COLHER DE DENTINA Nº11/12		40,000	UNIDADE	24,66	986,40
	Valor total extenso:					
227	COLHER DE DENTINA Nº14		32,000	UNIDADE	24,66	789,12
	Valor total extenso:					
228	COLHER DE DENTINA Nº17		16,000	UNIDADE	24,66	394,56
	Valor total extenso:					
229	COLHER DE DENTINA Nº18		16,000	UNIDADE	29,66	474,56
	Valor total extenso:					
230	COLHER DE DENTINA Nº17/18		16,000	UNIDADE	30,66	490,56
	Valor total extenso:					
231	COLHER DE DENTINA Nº19		16,000	UNIDADE	31,66	506,56
	Valor total extenso:					
232	CURETA DE LUCAS Nº85		16,000	UNIDADE	33,66	538,56
	Valor total extenso:					
233	DISCO DE LIXA SOFT LEX 12,07MM(1/2")50X1		16,000	CAIXA	201,49	3223,84
	Valor total extenso:					
234	RESINA FOTO Z SEM FILTEC A2		40,000	UNIDADE	82,73	3309,20
	Valor total extenso:					
235	RESINA FOTO Z SEM FILTEC A3		40,000	UNIDADE	82,73	3309,20
	Valor total extenso:					
236	SINDESMOTOMO DUPLO		16,000	UNIDADE	38,62	617,92
	Valor total extenso:					
237	ACIDO FOSFORICO 37% SERINGA 3G		24,000	UNIDADE	16,50	396,00
	Valor total extenso:					
238	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL SINGLE BONDE 2 4ML		32,000	UNIDADE	170,47	5455,04
	Valor total extenso:					
239	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA 702 C/ CARBAIDE		40,000	UNIDADE	22,93	917,20
	Valor total extenso:					



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

240	BICARBONATO DE SÓDIO 250G		24,000	UNIDADE	20,82	499,68
<i>Especificação : SABOR MORANGO</i>						
Valor total extenso:						
241	APLICADOR MICRO BRUSH EXTRA FINO		40,000	UNIDADE	19,28	771,20
Valor total extenso:						
242	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G		8,000	FRASCO	16,95	135,60
Valor total extenso:						
243	CLOREXIDINA 0,12%		16,000	FRASCO	38,48	615,68
Valor total extenso:						
244	COLTOSOL		8,000	UNIDADE	26,73	213,84
Valor total extenso:						
245	RESINA Z100-3M-COR A1		8,000	UNIDADE	68,81	550,48
Valor total extenso:						
246	CURETA GRACEY 11/12		8,000	UNIDADE	44,92	359,36
Valor total extenso:						
247	ALVEOLOTOMO		2,000	UNIDADE	104,28	208,56
Valor total extenso:						
248	ANESTESICO TOPICO		40,000	UNIDADE	9,47	378,80
Valor total extenso:						
249	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL 100X1		32,000	PACOTE	21,27	680,64
Valor total extenso:						
250	AGULHA CURTA 25MM		690,000	UNIDADE	42,07	29028,30
<i>Especificação : Descartável. * Fabricada em aço inox 304 e polipropileno. * Esterilizado por óxido de etileno. * Cânulas siliconizadas com indicador de bisel. * Bisel trifacetado. * Produto atóxico. * Apirogênico.</i>						
Valor total extenso:						
251	FIO DE SUTURA CIRURGICO 3.0 24X1		5,000	CAIXA	201,49	1007,45
Valor total extenso:						
252	HEMOSTOP		16,000	UNIDADE	24,66	394,56
Valor total extenso:						
253	IONOMERO DE VIDRO 8 ML		40,000	UNIDADE	78,03	3121,20
Valor total extenso:						
254	MATRIZ DE AÇO 05 MM		40,000	UNIDADE	2,15	86,00
<i>Especificação : Uso odontológico para amalgama. Embalagem: rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>						
Valor total extenso:						
255	BROCA 3195 FF ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA		80,000	UNIDADE	14,94	1195,20
Valor total extenso:						
256	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03		40,000	UNIDADE	22,44	897,60
Valor total extenso:						
257	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04		40,000	UNIDADE	22,44	897,60
Valor total extenso:						
258	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05		40,000	UNIDADE	22,44	897,60
Valor total extenso:						
259	TIRA DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA		40,000	UNIDADE	44,24	1769,60
Valor total extenso:						
260	SUGADOR DESCARTAVEL 40X1		80,000	PACOTE	15,77	1261,60
Valor total extenso:						



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

261	ROLETE DENTAL ALGODÃO		160,000	PACOTE	5,55	888,00
	<i>Especificação : 100X1</i>					
	Valor total extenso:					
262	POTE DAPIN		40,000	UNIDADE	8,54	341,60
	Valor total extenso:					
263	CAPSULAS DE AMALGAMA 2 PORÇÕES 50X1		20,000	UNIDADE	318,96	6379,20
	Valor total extenso:					
264	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 06		16,000	UNIDADE	56,78	908,48
	Valor total extenso:					
265	PONTA ULTRASSONICA DESTARTARIZAÇÃO N 1L		40,000	UNIDADE	160,95	6438,00
	Valor total extenso:					
266	PONTA ULTRASSONICA DESTARTARIZAÇÃO N 2L		40,000	UNIDADE	160,95	6438,00
	Valor total extenso:					
267	PONTA ULTRASSONICA DESTARTARIZAÇÃO N 3L		40,000	UNIDADE	160,95	6438,00
	Valor total extenso:					
268	PONTA ULTRASSONICA DESTARTARIZAÇÃO N 4L		40,000	UNIDADE	160,95	6438,00
	Valor total extenso:					
269	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO		16,000	UNIDADE	56,17	898,72
	Valor total extenso:					
270	AGULHA GENGIVAL EXTRA 13MM 100X1		16,000	CAIXA	69,23	1107,68
	Valor total extenso:					
271	MATRIZ DE AÇO INOX 07 MM		24,000	UNIDADE	4,44	106,56
	<i>Especificação : Para amalgama. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</i>					
	Valor total extenso:					
272	TUBO DE ENSAIO A VACUO C/ EDTA		1500,000	UNIDADE	3,20	4800,00
	Valor total extenso:					
273	TUBO DE ENSAIO COLETA A VACUO C SEPARADOR EM GEL		1200,000	UNIDADE	2,82	3384,00
	Valor total extenso:					
274	TUBO DE ENSAIO PLASTICO COM TAMPA PARA ENVIO DE MATERIAL BIOLOGICO		300,000	UNIDADE	36,52	10956,00
	Valor total extenso:					
275	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 4ML		300,000	UNIDADE	0,55	165,00
	Valor total extenso:					
276	LAMINA FOSCA 50X1		45,000	CAIXA	9,48	426,60
	Valor total extenso:					
277	CALICE PARA PREPARO DE EPF		30,000	UNIDADE	14,70	441,00
	Valor total extenso:					
278	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25/0.8MM		1000,000	UNIDADE	23,61	23610,00
	Valor total extenso:					
279	INSTAT PRO I		3,000	UNIDADE	56,59	169,77
	Valor total extenso:					
280	INSTAT PROV II		3,000	UNIDADE	56,59	169,77
	Valor total extenso:					
281	INSTAT PROV III		3,000	UNIDADE	57,56	172,68
	Valor total extenso:					



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

282	LUGOL		2,000	UNIDADE	102,35	204,70
	Valor total extenso:					
283	GIMSA		1,000	UNIDADE	297,48	297,48
	Valor total extenso:					
284	FUSCINA DE ZIELL		1,000	UNIDADE	77,65	77,65
	Valor total extenso:					
285	FUSCINA DE GRAN		1,000	UNIDADE	79,82	79,82
	Valor total extenso:					
286	AZUL DE METILENO 500 ML		1,000	FRASCO	65,98	65,98
	Valor total extenso:					
287	VIOLETA GENCIANA		1,000	UNIDADE	48,77	48,77
	Valor total extenso:					
288	DESCORANTE DE BAAR		3,000	UNIDADE	59,76	179,28
	Valor total extenso:					
289	DESCORANTE DE GRAM		3,000	UNIDADE	48,41	145,23
	Valor total extenso:					
290	ALCOOL A 1%		1,000	UNIDADE	17,78	17,78
	Valor total extenso:					
291	REAGENTE HEMATOLOGICO ABX MINIDIL LMG		6,000	UNIDADE	111,00	666,00
	<i>Especificação : COMPATIVEL COM APARELHO ABX</i>					
	Valor total extenso:					
292	REAGENTE HEMATOLOGICO ABX CLEANER		12,000	UNIDADE	36,41	436,92
	<i>Especificação : COMPATIVEL COM APARELHO ABX</i>					
	Valor total extenso:					
293	REAGENTE HEMATOLOGICO MILILYSE		6,000	UNIDADE	86,47	518,82
	<i>Especificação : COMPATIVEL COM APARELHO ABX</i>					
	Valor total extenso:					
294	LIQUIDO DE TURCK.		1,000	UNIDADE	52,00	52,00
	Valor total extenso:					
295	ANTICOAGULANTE EDTA		1,000	UNIDADE	57,28	57,28
	Valor total extenso:					
296	TUBO CAPILAR COM HEPARINA		2,000	FRASCO	51,05	102,10
	Valor total extenso:					
297	OLEO DE IMERSÃO 200ML		1,000	UNIDADE	43,65	43,65
	Valor total extenso:					
298	CURATIVO ADESIVO 25MM 50X1		3,000	CAIXA	81,33	243,99
	Valor total extenso:					
299	LAMINULA 1000X1		1,000	CAIXA	292,27	292,27
	Valor total extenso:					
300	SWAB 50X1		2,000	PACOTE	319,87	639,74
	Valor total extenso:					
301	ASO		4,000	KIT	73,51	294,04
	Valor total extenso:					
302	PCR		4,000	KIT	113,83	455,32
	Valor total extenso:					
303	FATOR REUMATÓIDE		4,000	KIT	195,57	782,28
	Valor total extenso:					
304	VDRL		6,000	KIT	67,48	404,88



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

Valor total extenso:					
305	TESTE RAPIDO DE HIV I	3,000	KIT	178,26	534,78
Valor total extenso:					
306	TESTE RAPIDO DE HIV II	3,000	CAIXA	204,94	614,82
Valor total extenso:					
307	TESTE RAPIDO CHIKUNGUNYA IGG/IGM 60X1	3,000	CAIXA	94,35	283,05
Valor total extenso:					
308	TESTE RAPIDO HBS AG 75X1	3,000	CAIXA	157,75	473,25
Valor total extenso:					
309	TESTE RAPIDO ZIKA VIRUS IGG/IGM 60X1	3,000	CAIXA	828,50	2485,50
Valor total extenso:					
310	TESTE RAPIDO IGG/IGM COVID 19	600,000	UNIDADE	89,65	53790,00
Valor total extenso:					
311	TESTE RAPIDO CPK-MB 25X1	1,000	CAIXA	1596,08	1596,08
Valor total extenso:					
312	TESTE RAPIDO TROMONINA 25X1	1,000	CAIXA	315,65	315,65
Valor total extenso:					
313	TESTE RAPIDO PSA TOTAL	5,000	UNIDADE	207,96	1039,80
Valor total extenso:					
314	COOMBS	5,000	UNIDADE	21,65	108,25
Valor total extenso:					
315	ANTI A	5,000	UNIDADE	45,98	229,90
Valor total extenso:					
316	ANTI B	5,000	UNIDADE	45,98	229,90
Valor total extenso:					
317	ANTI D	5,000	UNIDADE	68,11	340,55
Valor total extenso:					
318	FITA DE URINA	9,000	KIT	146,39	1317,51
Valor total extenso:					
319	BHCG	6,000	KIT	139,76	838,56
Valor total extenso:					
320	PIPETA DE VIDRO PARA VHS	10,000	UNIDADE	148,69	1486,90
Valor total extenso:					
321	PONTEIRAS AMARELAS 0-200 MICROLITOS 1000X1	8,000	PACOTE	30,36	242,88
Especificação : EM PLASTICO POLIPROPILENO, MODELO A1.					
Valor total extenso:					
322	PONTEIRA AZUL TIPO UNIVERSAL C/ 1000X1	6,000	CAIXA	70,23	421,38
Valor total extenso:					
323	SOLUÇÃO SYSTEM ELITECH REF-SLNA - 5900	1,000	FRASCO	1110,00	1110,00
Valor total extenso:					
324	LIPASE ELITECH/REF: 1001274	2,000	KIT	229,25	458,50
Valor total extenso:					
325	BILIRRUBINAS TOTAL E DIRECT/REF: BITD-0600	3,000	KIT	294,38	883,14
Valor total extenso:					
326	AST/GOT 4+1/REF: ASSL-0410	6,000	KIT	273,43	1640,58
Valor total extenso:					
327	ALT/GPT 4+1/REF: ALSL - 0410	6,000	KIT	273,50	1641,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

Valor total extenso:						
328	CREATININE JAFFE/REF:CRCO-0600	2,000	KIT	238,01	476,02	
Valor total extenso:						
329	GAMMA GT-PLUS SL/REF: GISL-0400	2,000	KIT	251,12	502,24	
Valor total extenso:						
330	AMYLASE SL/REF: AMSL-0390	2,000	KIT	357,40	714,80	
Valor total extenso:						
331	ALBUMIN/REF: ALBU-0600	2,000	KIT	96,82	193,64	
Valor total extenso:						
332	TOTAL PROTEIN PLUS/REF:PROB-0600	2,000	KIT	77,56	155,12	
Valor total extenso:						
333	UREIA UV SL/REF:URSL-0427	3,000	KIT	167,78	503,34	
Valor total extenso:						
334	TRIGLICERIDEOS MONO SL NEW/REF:TGML-0427	3,000	KIT	158,46	475,38	
Valor total extenso:						
335	COLESTEROL SL/REF:CHSL-0507	3,000	KIT	269,67	809,01	
Valor total extenso:						
336	COLESTEROL HDL SL 2G/REF:HDLL-0390	3,000	KIT	303,50	910,50	
Valor total extenso:						
337	GLICOSE PAP SL/REF:GPSL-0500	3,000	KIT	217,10	651,30	
Valor total extenso:						
338	ALP (FOSFATASE ALCALINA)/REF: PASL 0400	2,000	KIT	135,70	271,40	
Valor total extenso:						
339	URIC ACID MONO SL/REF: AUML-0507	1,000	KIT	232,63	232,63	
Valor total extenso:						
340	FOSFATASE ALCALINA/REF:PASL-0400	1,000	KIT	293,57	293,57	
Valor total extenso:						
341	ELICAL 2 REF: CALI-0550	2,000	CAIXA	143,61	287,22	
Valor total extenso:						
342	ELITROL II/REF: CONT-0160	2,000	CAIXA	1443,00	2886,00	
Valor total extenso:						
343	ELITROL I/REF: CONT-0060	2,000	CAIXA	1443,00	2886,00	
Valor total extenso:						
344	COLETOR INFANTIL	150,000	UNIDADE	1,15	172,50	
Valor total extenso:						
345	LAMINA DE BISTURI 25 CM 100X1	2,000	CAIXA	51,70	103,40	
Valor total extenso:						
346	PINÇA KELLY CURVA SEM DENTE	4,000	UNIDADE	49,70	198,80	
Valor total extenso:						
347	ESTANTE TIPO GRADE PP 90 FUROS	3,000	UNIDADE	217,29	651,87	
Valor total extenso:						
348	ESTANTE TIPO GRADE PP, 60 FUROS	5,000	UNIDADE	167,90	839,50	
Valor total extenso:						
349	TRIGLYCERIDEOS MONO SL NEW/ REF: TGML-0427 ELITECH	3,000	KIT	190,54	571,62	
Valor total extenso:						
				Total :	1810227,05	

Valor total da proposta por extenso :



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

HUM MILHÃO, OITOCENTOS E DEZ MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS

03 – JUSTIFICATIVA:

3.1. A Administração Pública Municipal é atribuída do dever de programar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade de abertura do Processo Licitatório na Modalidade Pregão para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais destinados á atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as unidades de saúde deste município.

DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

Aos particulares existe uma grande liberdade para contratar com quem bem entenderem, porém para a administração pública direta, indireta, fundações e autarquias de qualquer que seja o poder da União, Estados, Municípios e Distrito Federal existe a obrigatoriedade de seguir um determinado procedimento chamado de licitação pública sendo este um princípio constitucional previsto em nossa Carta Magna no art. 37, XXI. A adoção desta peculiaridade para a administração pública visa garantir alguns princípios gerais da administração pública.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

As finalidades precípua da Administração Pública se desenvolvem em área afim, ou seja, o desenvolvimento da atividade em si mesmo, e através de área-meio, que significa o suporte logístico para a atividade fim.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Presencial, nos termos autorizados pela Lei nº. 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis.

Além do mais, os materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, constituem um elo de ligação entre o serviço de farmácia e o serviço de enfermagem, pois juntos tais serviços procuram atingir um resultado que atendam aos anseios da comunidade hospitalar, no que se refere aos propósitos assistenciais tecnológicos e financeiros. Estes materiais são utilizados direta ou indiretamente nos diversos procedimentos médicos e odontológicos, com a finalidade diagnóstica, terapêutica, curativa e preventiva do paciente, objetivando sua rápida recuperação. Sua utilização também está ligada á defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, assim como á higiene pessoal ou de ambientes hospitalares.

Considerando também o estado crítico do estoque destes produtos e na perspectiva de manter as condições adequadas das atividades da Secretaria de Saúde no atendimento dos usuários que precisam destes serviços.

Assim, em cumprimento ao estabelecido na legislação vigente, justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais destinados á atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as unidades de saúde deste município.

No que tange ao disposto no § 3º e §4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização do sistema de pregão eletrônico, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

O Decreto em epígrafe determina a utilização da modalidade de pregão eletrônico, quando realizada com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse. É cediço que o pregão na forma eletrônica requer a utilização de plataforma de uso e acesso específico, treinamento adequado, disponibilização de ambiente de rede eficiente, entretanto, este Município ainda não detém de equipamento tecnológico que permita materializar os comandos exarados no referido Decreto.

Imperioso destacar que a conexão via internet utilizada por este Município é inconstante e inconsistente, podendo vir prejudicar os procedimentos nas licitações. Neste sentido, a Administração se vale do Pregão Presencial tendo em vista as limitações demonstradas, bem como, busca celeridade processual.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 Este Registro de Preços será gerenciado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

06. DO VALOR

6.1. O valor máximo estimado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, para a aquisição é de R\$ 1.810.227,05 (Hum milhão, oitocentos e dez mil duzentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

6.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisas de mercado regional.

07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

08. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações contidas nesse termo, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.986.531/0001-75

- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

09 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

ADIR CARRAFA
Pregoeiro